Caderno

de

Encargos

Hasta pública | Arrematação para concessão de licença de ocupação de uma banca de pescado no Mercado Municipal da Sertã

Índice

1. OBJETO	3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
3. RENÚNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO	3
4. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO	3
4.1. Início da atividades	3
4.2. Encargos da concessão dos espaços de venda	4
4.3. Uso do espaço objeto de direito de ocupação	4
4.4. Outras obrigações	4
5. VALIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO	4
6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	4
6.1. Prazo de Pagamento	4
6.2. Guia de Recebimento	4
7. RESCISÃO DO CONTRATO	5
8. TAXAS	5
9. DEMAIS CONDIÇÕES	5
10. FORO COMPETENTE	5
11. PREVALÊNCIA	6

1. OBJETO

A presente Hasta Pública tem como objeto a concessão de licença de ocupação de uma loja destinada a talho, uma banca de venda de pescado e duas casinhas de venda de pão, bolos, produtos regionais, queijos ou enchidos no Mercado Municipal da Sertã, a título precário, pessoal e oneroso, conforme o quadro abaixo:

Nº da banca	Área (M²)	Atividade				
1	6	Venda de pescado				

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e o Regulamento nº 74/2021, Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentárias do Município da Sertã. e demais legislação em vigor.

3. RENÚNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

- 3.1. Até à adjudicação definitiva o adjudicatário provisório pode renunciar ao direito de ocupação do espaço por si arrematado, por escrito.
- 3.2. Na situação prevista no número anterior, o Município da Sertã delibera sobre a adjudicação do espaço ao concorrente ou licitante que ofereceu o lanço imediatamente inferior e assim sucessivamente até que não restem mais proponentes ou licitantes.
- 3.3. A renúncia prevista no número um do presente artigo tem como conseguência a não devolução das quantias já entregues pelo adjudicatário provisório, que reverterão para o Município da Sertã.

4. OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO

4.1. Início da atividades

Após a assinatura do contrato, os titulares de ocupação de espaços de venda devem iniciar a sua atividade no prazo máximo de trinta dias, sob pena de caducidade do direito atribuído, não havendo lugar à restituição das taxas já pagas.

4.2. Encargos da concessão dos espaços de venda

a) São encargos da concessão da banca de venda de pescado, da responsabilidade do concessionário, o pagamento da renda ou taxa mensal devida pela concessão.

4.3. Uso do espaço objeto de direito de ocupação

- a) A colocação de toldos, reclames, anúncios e outros dispositivos análogos carece de autorização do Presidente da Câmara Municipal, nos termos e nas condições previstas na lei.
- b) Os ocupantes do espaço objeto do direito de ocupação devem proceder à obtenção de todas as licenças ou autorizações que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento do espaço.
- c) São da inteira responsabilidade do ocupante todos e quaisquer encargos que advenham dos procedimentos diligenciados nas alíneas b) e c), ou da falta deles.

4.4. Outras obrigações

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, e ainda, no Regulamento das Feiras, Mercados, Venda Ambulante e Atividade de Restauração ou de Bebidas não Sedentárias do Município da Sertã.

5. VALIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

A atribuição dos espaços de venda objeto da presente hasta pública tem natureza precária e onerosa, sendo realizada pelo período de 1 ano, renovável por iguais períodos sob requerimento do comerciante, com antecedência mínima de 30 dias em relação ao prazo de caducidade.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Prazo de Pagamento

Após a adjudicação definitiva, o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços municipais, no ato de assinatura do contrato, os restantes 50% do valor final que resultou da Hasta Pública, através numerário ou cheque.

6.2. Guia de Recebimento

Após a receção do pagamento, é emitida Guia de Recebimento correspondente à totalidade do valor final de arrematação que resultou da Hasta Pública, que é devidamente preenchida e carimbada e entregue ao adjudicatário.

7. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Sertã, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respetivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

8. TAXAS

8.1. Como contrapartida pela utilização da casinha de venda de pão, bolos, produtos regionais, queijos ou enchidos, o adjudicatário pagará mensalmente à Câmara Municipal, as seguintes taxas de utilização previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais:

Nº da banca	Área (M²)	Atividade	Taxa mensal
1	6	Venda de pescado	24,96 €

- 8.2. Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede no concelho beneficiam de uma redução de 50 % do valor das taxas devidas.
- 8.3. Os operadores económicos com domicílio fiscal ou sede nos concelhos limítrofes beneficiam de uma redução de 25% do valor das taxas devidas.
- 8.4. O pagamento das taxas deverá ser efetuado nos primeiros dez (10) dias de cada mês.
- 8.5. Se o pagamento das taxas for realizado fora do prazo legal será acrescido de juros de mora.
- 8.6. A falta de pagamento das taxas por um período superior a 3 meses implica o cancelamento do contrato.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

O exercício da atividade de venda nas lojas do Mercado Municipal da Sertã fica sujeito ao pagamento das taxas devidas e constantes do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município da Sertã.

10. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

11. PREVALÊNCIA

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro luga	ır as peças procedimentais, o Caderno de Encargos e o
Programa do Procedimento da Hasta Pública, e em seç	gundo lugar a Proposta do adjudicatário.

11.2	São	da res	ponsabilidade	do ad	iudicatário a	as desi	pesas in	erentes	à elabora	cão das	Propos	stas.